



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2221

Página 1 de 13

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Portaria de Convocação



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo

Departamento de Pessoal

1ª PORTARIA DE CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2026

I – Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer impreterivelmente na data de **23/09/2026, às 8:30 horas**, diretamente na **MEDICINA DO TRABALHO**, sito à Avenida Getúlio Vargas, 67 – Centro - Mongaguá/SP, munido de carteira de identidade (RG) com foto ou Carteira de Motorista, apresentando os **exames médicos relacionados no item II**:

1- MÉDICO INTERVENCIONISTA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº de inscrição	Tipo de inscrição	Função	Nome	CPF
1º	013	1	MÉDICO INTERVENCIONISTA	LAIS DE MELO VALENTE	417.733.588-63
2º	007	1	MÉDICO INTERVENCIONISTA	PEDRO HENRIQUE RAYA COZZOLINO	419.220.088-00
3º	126	1	MÉDICO INTERVENCIONISTA	YURI AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA	067.853.263-03
4º	034	1	MÉDICO INTERVENCIONISTA	ABRAÃO TELLES ROCHA	800.829.208-34
5º	120	1	MÉDICO INTERVENCIONISTA	LUIZ GUSTAVO RICO	368.652.638-71
6º	112	1	MÉDICO INTERVENCIONISTA	WALTER RODRIGUES ARAUJO FILHO	117.508.526-08
7º	001	1	MÉDICO INTERVENCIONISTA	TIAGO JOAO DA SILVA	995.017.591-72

2- ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA					
Classificação	Nº de inscrição	Tipo de inscrição	Função	Nome	CPF
1º	010	2	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	NELSON FERREIRA VIRGINIO	184.791.858-13

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá – CNPJ 46.578.506/0001-83
Avenida Getúlio Vargas, 67 – Centro – Mongaguá – SP. CEP 11730-000
PABX (13) 3445-3000 – www.mongagua.sp.gov.br – email: dp@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2221

Página 2 de 13



'Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo

Departamento de Pessoal

2º	031	2	ENFERMEIRO INTERVENCONISTA	FABIO LUIZ RIBEIRO FORTES	250.968.608-92
3º	020	2	ENFERMEIRO INTERVENCONISTA	VICTÓRIA RODRIGUES DE ROSA	428.970.288-07

3- TÉCNICO EM ENFERMAGEM RESGATISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº de inscrição	Tipo de inscrição	Função	Nome	CPF
1º	078	3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM RESGATISTA	TIELE CRISTINA BRITEZ DA SILVA MARQUES	371.524.728-23
2º	023	3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM RESGATISTA	RODRIGO DE OLIVEIRA FREITAS	418.781.798-02
3º	043	3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM RESGATISTA	CRISTIANE CHAVES	078.092.136-44
4º	026	3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM RESGATISTA	MAURICIO MARTINS DE LIMA	343.132.168-20
5º	003	3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM RESGATISTA	LETÍCIA OLIVEIRA ANDRADE	491.999.118-50
6º	087	3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM RESGATISTA	KAYKI DIAS VERISSIMO	528.626.258-92
7º	024	3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM RESGATISTA	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	108.853.356-60
8º	051	3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM RESGATISTA	EDMAR RODRIGUES TERSARIO	365.739.158-44

4- TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA

Classificação	Nº de inscrição	FUNÇÃO		Nome	CPF
1º	006	4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA	RAPHAEL VITORINO MARTINS FONDELLO	396.979.398-02

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá – CNPJ 46.578.506/0001-83
Avenida Getúlio Vargas, 67 – Centro – Mongaguá – SP. CEP 11730-000
PABX (13) 3445-3000 – www.mongagua.sp.gov.br – email: dp@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2221

Página 3 de 13



'Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo

Departamento de Pessoal

2º	008	4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA	ANDERSON DA SILVA	271.101.838-58
3º	016	4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA	DEMÉTRIOS BARRERA JOAQUIM	325.965.238-84
4º	019	4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA	CLAUDIO ROBERTO DA CRUZ	134.078.678-83

5. MOTORISTA SOCORRISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº de inscrição	FUNÇÃO		Nome	CPF
1º	036	5	MOTORISTA SOCORRISTA	JOÃO LOPES DE SOUZA NETO	334.553.428-25
2º	017	5	MOTORISTA SOCORRISTA	ANDERSON ALVES DA SILVA	169.546.808-26
3º	030	5	MOTORISTA SOCORRISTA	PATRICK DOS SANTOS SOARES	444.762.938-08
4º	026	5	MOTORISTA SOCORRISTA	CHRISTHIAN FELLYPE DE CAMPOS MOREIRA	484.997.468-61
5º	035	5	MOTORISTA SOCORRISTA	MARCELO AZEVEDO DE SOUZA	278.152.418-24
6º	005	5	MOTORISTA SOCORRISTA	RODRIGO CACIOTORE JANUSSI	279.455.268-61
7º	009	5	MOTORISTA SOCORRISTA	IVALDO SILVA LUIZ	088.568.126-65
8º	048	5	MOTORISTA SOCORRISTA	ALEX SANDRO CAMPOS MACHADO	304.238.168-45
9º	034	5	MOTORISTA SOCORRISTA	RODRIGO PESSOA FEITOSA	335.807.328-97
10º	046	5	MOTORISTA SOCORRISTA	MARCIO VINICIUS ALVES ROSA	450.585.418-31

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá – CNPJ 46.578.506/0001-83

Avenida Getúlio Vargas, 67 – Centro – Mongaguá – SP. CEP 11730-000

PABX (13) 3445-3000 – www.mongagua.sp.gov.br – email: dp@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2221

Página 4 de 13



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo

Departamento de Pessoal

11º	003	5	MOTORISTA SOCORRISTA	WILLIAN CARLOS QUIRINO WORSPIE	336.607.558-93
12º	029	5	MOTORISTA SOCORRISTA	VICTOR HENRIQUE BRANCATELLI	420.234.708-03

II – EXAMES e COMPROVANTES

A) Todos candidatos devem apresentar os seguintes exames:

1- HEMOGRAMA (Na, K, Ureia, Creatina, TGO, TGP, Gama GT, HBS Ag, Anti HBS, Anti HCV, Glicemia, VDRL)
2- URINA I
3- EPF
4- AUDIOMETRIA
5- ELETROCARDIOGRAMA
6- LAUDO PSICOLÓGICO
7- R.X.s da Coluna (Cervical -frente e perfil, Torácica ou Dorsal Lombar e Sacro-cóccix) e Tórax.

B) Todos os candidatos devem apresentar Comprovante de Vacinação:

1- Covid – atualizada em 2026

C) Somente as candidatas, acrescentar exames de:

1- MAMOGRAFIA (acima de 50 anos); e
2- CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO (acima de 25 anos), acompanhados de laudos.

Obs. Todos exames devem ser acompanhados de laudos.

III - Os candidatos convocados na presente relação deverão comparecer impreterivelmente na data de **23/09/2026, logo após o exame admissional**, diretamente na sede do **SAMU do Município de Mongaguá**, sito à Avenida Monteiro Lobato, nº. 6440, Jardim Praia Grande, Mongaguá/SP, para apresentação da documentação relacionada no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – item 15.3 conforme especificado abaixo, nos itens 1 e 2:

1- O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, quando

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá – CNPJ 46.578.506/0001-83
Avenida Getúlio Vargas, 67 – Centro – Mongaguá – SP. CEP 11730-000
PABX (13) 3445-3000 – www.mongagua.sp.gov.br – email: dp@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2221

Página 5 de 13



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo

Departamento de Pessoal

convocado, deverá comprovar ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, cumprir as exigências listadas para cada função na Tabela I, do Inciso 2.1, do Edital nº1/2026 e apresentar os seguintes documentos (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência), listados no inciso 15.3, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026:

- a) 02(duas) fotos 3X4 recentes;
- b) certidão de Nascimento ou de Casamento devendo constar averbação, em caso de candidato separado judicialmente ou divorciado;
- c) Certidão de Óbito, em caso de cônjuge falecido;
- d) Carteira de identidade de estrangeiro (Carteira modelo 19), para os candidatos naturalizados;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Título de Eleitor, acompanhado de comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- h) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) Certidão de comprovação de experiência exigida para a função, se for o caso;
- k) Submeter-se, por ocasião da contratação, na data e horários marcados para exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Serviço Médico e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Mongaguá, ou entidade contratada, para constatação da aptidão física e mental para o desempenho das atividades e atribuições exigidas para a função pretendida;
- l) Laudo Médico, para o caso de inscrito com opção para vaga de candidato com deficiência, emitido de acordo com item 4, letra B, do inciso 8.3 deste edital;
- m) Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para a função pretendida, com habilitação exigida para tipo de inscrição de opção feita no ato de inscrição, acompanhado de histórico escolar (cópias e original para conferência), que comprovem a escolaridade e habilitação exigida de acordo com este edital, Tabela I, constante em inciso 2.1, sendo que certificados ou atestados somente serão aceitos de cursos concluídos a menos de dois anos da data de convocação;
- n) Comprovante do registro e certidão de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRM, COREN etc.), se exigido pela função pública;
- o) Certidão de Nascimento dos filhos;
- p) Carteira de Vacinação de filhos menores até 14 anos;
- q) Certidões Negativas dos Distribuidores Judiciais, Cíveis e Criminais, da região do local de residência;
- r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- s) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego e/ou função pública, para verificação de legalidade;
- t) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria, quando for o caso;
- u) Comprovante atualizado de residência (máximo 90 dias).
- v) Carteira profissional de trabalho. (digital)
- w) Número de Conta Bancária em banco de rede credenciada pela Prefeitura (Santander), para pagamento de remuneração.
- x) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Mongaguá julgar necessários ou

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá – CNPJ 46.578.506/0001-83

Avenida Getúlio Vargas, 67 – Centro – Mongaguá – SP. CEP 11730-000

PABX (13) 3445-3000 – www.mongagua.sp.gov.br – email: dp@mongagua.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo

Departamento de Pessoal

necessários para cumprir exigências legais, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

Obs. Os documentos apresentados devem estar dentro dos prazos de validade oficiais.

2- Cumprir as exigências listadas para cada função na Tabela I, do Inciso 2.1, do Edital nº1/2026:

Função	Apresentar documentação para comprovar Requisitos Mínimos exigidos (cópia para entregar e original para conferência de autenticidade)
1-Médico Intervencionista	1- Ensino Superior completo, em Medicina. 2- Registro ativo no CRM/SP.; 3- Certificado em curso de Atendimento Pré-Hospitalar-VAPH; <u>ou</u> de especialização em urgência e emergência, <u>ou</u> de Aspectos Médico-Legais em Atendimento Pré-hospitalar; <u>ou</u> de ACLS (Advanced Cardiac Life Support) - Suporte Avançado em Cardiologia; <u>ou</u> de PHTLS (Pré-hospital Trauma Life Support) - Atendimento Pré-Hospitalar ao Trauma; ou de PALS (Pediatric Advanced Life Support) – Suporte Avançado de Vida em Pediatria; ou de ATLS (Advanced Trauma Support); <u>ou</u> de Suporte Avançado de Vida no Trauma. <u>ou</u> experiência profissional mínima de 1 ano em serviços de urgência e emergência.
2- Enfermeiro Intervencionista	1- Ensino Superior completo, em Enfermagem. 2- Registro ativo no COREN/SP. 3- Certificado de curso de Atendimento Pré-Hospitalar-VAPH; <u>Ou</u> Especialização em Urgência e Emergência. <u>Ou</u> Experiência profissional mínima de 1 ano em serviços de urgência e emergência.
3- Técnico em Enfermagem Resgatista	1- Ensino Médio completo; 2- Ensino Técnico em Enfermagem Completo, com Registro ativo no COREN/SP. 3- Certificado em curso de Atendimento Pré-Hospitalar-VAPH;

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá – CNPJ 46.578.506/0001-83
Avenida Getúlio Vargas, 67 – Centro – Mongaguá – SP. CEP 11730-000
PABX (13) 3445-3000 – www.mongagua.sp.gov.br – email: dp@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2221

Página 7 de 13



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo

Departamento de Pessoal

	<u>ou</u> especialização em urgência e emergência. <u>Ou</u> Experiência profissional mínima de 6 meses em serviços de urgência e emergência.
4-Técnico em Enfermagem Condutor de Motolância	1- Ensino Médio completo; 2- Ensino Técnico em Enfermagem completo, com Registro ativo no COREN/SP. 3- Certificado em curso de Atendimento Pré-Hospitalar-VAPH; <u>Ou</u> especialização em urgência ou emergência. <u>E</u> 4- Experiência profissional mínima de 6 meses em serviços de urgência e emergência 5- CNH categoria "A". 6- Curso de Treinamento de Prática Veicular em situação de Risco nos termos da Normatização do CONTRAN (CTB – Artigo 145). Certificado de treinamento especializado e reciclagem a menos de 5 anos ;
5-Motorista Socorrista	1- Ensino Médio completo. 2- CNH categoria "D" ou "E". 3- Certificado de Curso de Treinamento de Prática Veicular em situação de Risco nos termos da Normatização do CONTRAN (CTB – Artigo 145) e Certificado de treinamento especializado e reciclagem (se certificado de treinamento a mais de 5 (cinco) anos. 4- Certificado em curso de Atendimento Pré-Hospitalar-VAPH; 5- experiência profissional mínima de 6 meses em serviços de urgência e emergência.

Observação: A comprovação da experiência exigida nos requisitos mínimos da Tabela I (nos casos necessários), deve se dar por meio de:

- a) anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **ou**
- b) declaração ou certidão da empresa onde presta ou prestou serviços; **ou**
- c) Contrato de Trabalho,

Nestes casos deve conter o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o cargo ao qual está concorrendo, contendo a descrição das atribuições, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá – CNPJ 46.578.506/0001-83
Avenida Getúlio Vargas, 67 – Centro – Mongaguá – SP. CEP 11730-000
PABX (13) 3445-3000 – www.mongagua.sp.gov.br – email: dp@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2221

Página 8 de 13



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo

Departamento de Pessoal

Não será considerado, para a comprovação da experiência, o tempo de estágio ou trabalho voluntário.

As cópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência ou serem autenticadas.

O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida nas datas previstas gerará para os candidatos a perda do direito à posse e nomeação.

Mongaguá, 22 de agosto de 2026.

**Prefeitura da Estância da Balneária de Mongaguá
Unidade Gestora de Pessoal**

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá – CNPJ 46.578.506/0001-83
Avenida Getúlio Vargas, 67 – Centro – Mongaguá – SP. CEP 11730-000
PABX (13) 3445-3000 – www.mongagua.sp.gov.br – email: dp@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2221

Página 9 de 13

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONGAGUÁ RESOLUÇÃO CME Nº 001, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a implementação da Computação na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Mongaguá, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e o Documento Norteador Municipal, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONGAGUÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 1.728, de 10 de junho de 1997 alterada pela Lei Municipal nº 1.749, de 19 de dezembro de 1997, lei municipal de sua criação, o seu Regimento Interno e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a autonomia dos sistemas municipais de ensino prevista nos artigos 8º, 11 e 18 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb Permanente) e as condicionalidades do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que fundamenta as normas relativas à Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO as diretrizes do Currículo Paulista e do Plano Municipal de Educação de Mongaguá;

CONSIDERANDO a importância da inovação pedagógica e da cultura digital para a formação integral dos estudantes e para o exercício da cidadania na sociedade contemporânea;

CONSIDERANDO a necessidade de democratizar o acesso ao conhecimento tecnológico e desenvolver o pensamento crítico, ético e criativo dos estudantes;



CONSIDERANDO o Documento Norteador: BNCC da Computação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá, em sua versão mais recente.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Resolução estabelece as normas e diretrizes para a implementação da Computação na Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mongaguá, observando a legislação nacional vigente e as especificidades da rede municipal.

Art. 2º - A Computação é reconhecida como área essencial para a formação integral do estudante, contribuindo para o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes necessárias à participação crítica, ética, criativa e responsável na sociedade digital contemporânea.

Art. 3º- A implementação da Computação em Mongaguá deverá assegurar:

- I – O desenvolvimento do Pensamento Computacional;
- II – A compreensão do Mundo Digital;
- III – O exercício da Cultura Digital;
- IV – A equidade no acesso às oportunidades de aprendizagem, independentemente da infraestrutura tecnológica disponível;
- V – A inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial, garantindo acessibilidade, participação e aprendizagem;
- VI – A promoção da igualdade de oportunidades, considerando aspectos sociais, culturais, territoriais e de diversidade humana.

Art. 3º A - A implementação da Computação no Sistema Municipal de Ensino observará os princípios da equidade, da inclusão, da acessibilidade e da justiça social, assegurando que todos os estudantes tenham oportunidades de desenvolver competências relacionadas à Computação, respeitadas suas especificidades e necessidades educacionais.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º - A Computação organiza-se em três eixos estruturantes, conforme as normas nacionais:

I – Pensamento Computacional: envolve a capacidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver problemas e automatizar soluções por meio de estratégias computacionais, tais como decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e construção de algoritmos.



II – Mundo Digital: contempla conhecimentos sobre hardware, software, redes de computadores, internet, segurança da informação, inteligência artificial, robótica e demais tecnologias digitais.

III – Cultura Digital: compreende a participação crítica, ética, segura e responsável na sociedade digital, envolvendo cidadania digital, privacidade, combate à desinformação, comunicação e produção colaborativa.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E METODOLÓGICA

Art. 5º - A Computação será desenvolvida de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às práticas pedagógicas da rede municipal, podendo também ser contemplada por meio de projetos interdisciplinares e atividades complementares.

Art. 6º - Na Educação Infantil, a Computação será desenvolvida de forma lúdica e desplugada, priorizando a exploração, a investigação e o desenvolvimento das bases do pensamento computacional por meio de brincadeiras, jogos e desafios concretos, em consonância com os Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem previstos na BNCC, sem o objetivo de ensino formal de programação.

Art. 7º - No Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), as competências e habilidades relacionadas à Computação serão desenvolvidas progressivamente, conforme o Documento Norteador Municipal, respeitando as etapas de desenvolvimento dos estudantes.

Art. 8º - Fica estabelecida a Computação Desplugada como estratégia metodológica prioritária para a rede municipal de ensino, visando garantir o direito à aprendizagem por meio de atividades analógicas, materiais concretos, jogos de lógica e resolução de problemas, sem prejuízo da utilização gradativa de recursos digitais conforme a disponibilidade de infraestrutura.

Art. 8º A - As ações pedagógicas relacionadas à Inteligência Artificial deverão observar princípios éticos, transparência, proteção de dados pessoais, segurança da informação, uso responsável das tecnologias e desenvolvimento do pensamento crítico dos estudantes.

Art. 8º B - As práticas pedagógicas relacionadas à Computação deverão estimular o uso consciente, responsável e sustentável das tecnologias digitais, contribuindo para a formação cidadã e para a reflexão sobre os impactos sociais, ambientais e econômicos da tecnologia.



CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO DAS APRENDIZAGENS

Art. 9º - O monitoramento das aprendizagens em Computação terá caráter diagnóstico, formativo e processual, centrada no processo de construção do raciocínio, na resolução de problemas e no desenvolvimento das competências previstas nesta Resolução.

§ 1º - Na Educação Infantil, o monitoramento dar-se-á por meio de observação sistemática, registros pedagógicos e relatórios descritivos, respeitando as especificidades da etapa.

§ 2º - Poderão ser utilizados como instrumentos de monitoramento portfólios, registros de projetos, resolução de desafios, observação de práticas colaborativas e produções desenvolvidas em ambientes digitais ou por meio de atividades desplugadas.

§ 3º - O monitoramento das aprendizagens em Computação não deverá se restringir à utilização de equipamentos tecnológicos, considerando os diferentes contextos e recursos disponíveis nas unidades escolares.

Art. 10 - O monitoramento da implementação da Computação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), com o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação (CME), visando ao aperfeiçoamento contínuo da política pública.

Parágrafo único - O monitoramento considerará indicadores relativos à formação docente, à implementação curricular, ao acesso dos estudantes às atividades de Computação e ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Documento Norteador Municipal.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO CONTINUADA E INFRAESTRUTURA

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação promoverá plano de formação continuada para os profissionais da educação, assegurando suporte pedagógico para a implementação das diretrizes da Computação na Educação Básica.

Art. 11 A - A Secretaria Municipal de Educação incentivará a produção, a sistematização e o compartilhamento de recursos pedagógicos, práticas exitosas e materiais didáticos relacionados à Computação, visando ao fortalecimento das aprendizagens em toda a rede municipal.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2221

Página 13 de 13



Art. 12- A ampliação da infraestrutura tecnológica e o acesso à conectividade nas unidades escolares deverão ser promovidos gradativamente, observando-se os princípios da equidade, da inclusão digital e da acessibilidade.

Art. 12 A - A utilização de recursos digitais, plataformas educacionais e ambientes virtuais de aprendizagem deverá observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e à privacidade dos estudantes e profissionais da educação.

Art. 12 B - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias e cooperações técnicas com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, observada a legislação vigente, para apoiar a implementação das ações previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - A implementação da Computação na rede municipal ocorrerá de forma gradual, observando cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando ações de formação docente, adequação curricular, disponibilização de materiais pedagógicos e fortalecimento da infraestrutura educacional.

Art. 14 - As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) às disposições desta Resolução, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Resolução, para consolidar as adequações curriculares, os referenciais pedagógicos e as orientações necessárias à sua implementação.

Art. 16 - As diretrizes previstas nesta Resolução poderão ser revisadas e atualizadas periodicamente, em função de alterações na legislação educacional, dos avanços tecnológicos e das necessidades identificadas no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mongaguá, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSEMEIRE BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA
Data: 20/08/2026 14:52:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosemeire Brito dos Santos Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mongaguá